

PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.136/2022

EMENTA: “IMPÕE AOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA A OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAR AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, QUANDO HOUVER EM SEU INTERIOR, A OCORRÊNCIA OU INDÍCIOS DE EPISÓDIOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES OU IDOSOS.”

Encaminho a esta Comissão de Serviços Públicos Municipais para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.136/2022, de autoria do Vereador José Carlos de Oliveira - Boi, cuja ementa está acima transcrita.

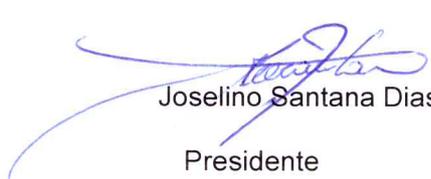
O objetivo da proposição é determinar a obrigatoriedade dos síndicos e administradores de condomínios comunicarem aos órgãos oficiais competentes a ocorrência de indícios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos em seu interior.

A Comissão de Legislação e Justiça manifestou pela legalidade e constitucionalidade da proposição e a Comissão de Serviços Públicos Municipais acompanha o parecer da Comissão de Legislação e Justiça, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer, S.M.J.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 28 de abril de 2022.

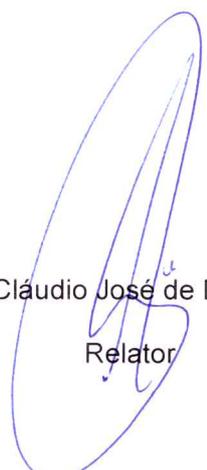


Joselino Santana Dias

Presidente

Juliana Ellen de Sales

Vice - Presidente



Cláudio José de Deus

Relator